

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juiz de Fora, 25

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 3899

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

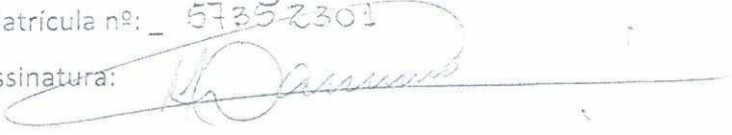
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5735-2301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Brasil, 115m após a R. Sen. Feliciano Pena

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10114

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

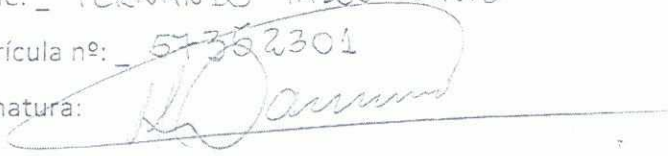
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Brasil, Nº 437

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 8666

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

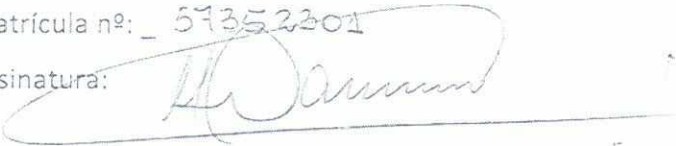
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Rua Alencar Tristão, 236

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 3957

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

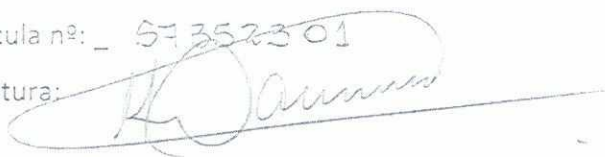
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57.352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juiz de Fora, 25

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Active; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 3237

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

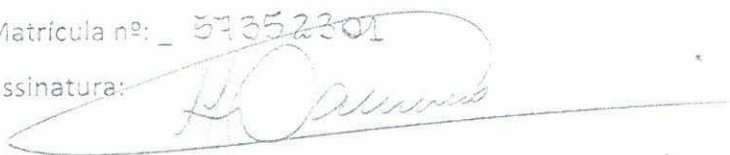
3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura:



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Diomar Monteiro, Nº 2215

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 1888

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

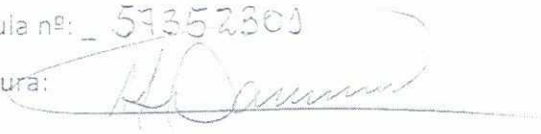
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 59352309

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Diomar Monteiro, Nº 2215

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 1936

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

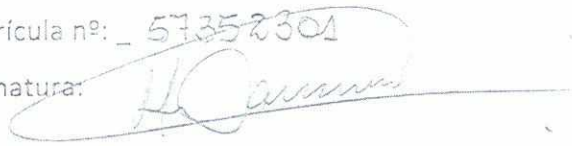
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Rua Diva Garcia, 1677

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☒ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☒ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 1693

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

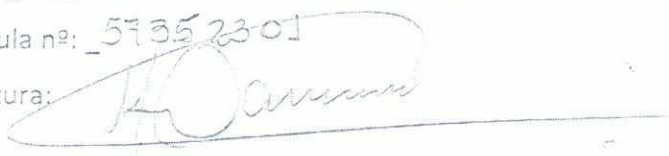
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 40

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Est. Gentil Forn, 1000

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☒ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 4999

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

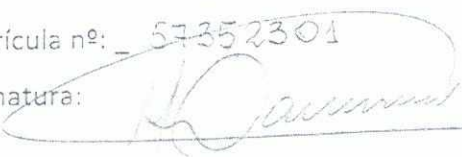
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Deusdedit Salgado, Nº 4895

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☒ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 11564

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

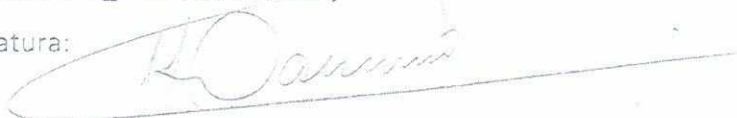
3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura:



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Deusdedit Salgado, Nº 3300

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 13299

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

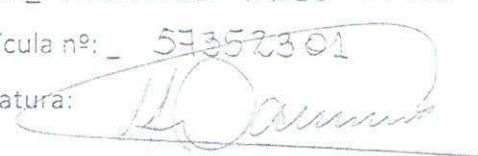
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEO DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, Nº 273

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 11589

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5735-2303

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, Nº 273

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10134

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

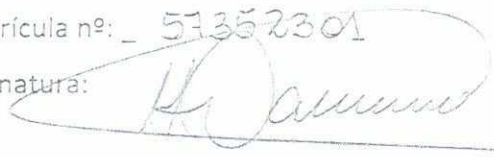
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1555, Jóquei Clube

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 12095

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, Nº 4.951

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Active; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 7462

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

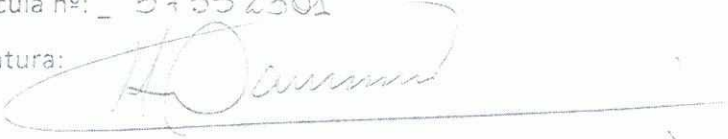
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1555, Jôquei Clube

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10971

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

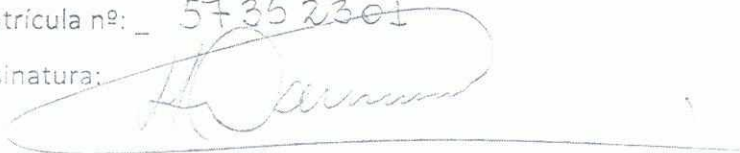
3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura:



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Presidente Itamar Franco, Nº 3309, São Mateus

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☒ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 12354

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

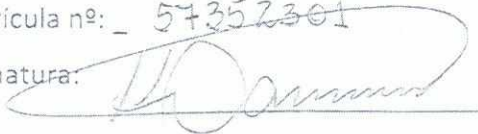
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Paulo Japiassu Coelho X Rua Tom Fagundes

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 6530

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

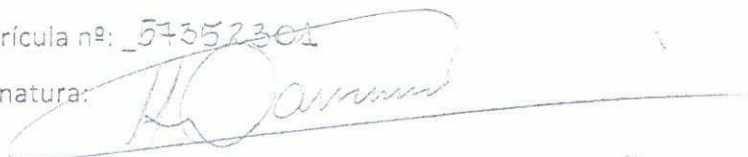
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. dos Andradas X Rua Benjamin Constant

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☒ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 1002

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

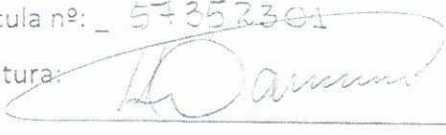
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Barão do Rio Branco X Rua Benjamin Constant

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☒ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 13339

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352305

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Rua Mar. Floriano Peixoto x Av. Rio Branco

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 8555

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

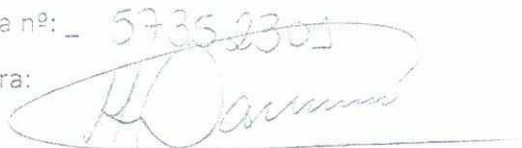
3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5735-2301

4.3 Assinatura:



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Brasil – MD, 6345 – Shopping Jardim Norte

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Active; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10855

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352309

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 2.945

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Active; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 11996

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros:

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras:

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

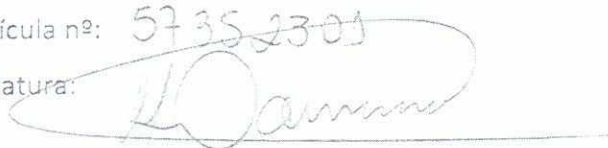
3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: 57352301

4.3 Assinatura:



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 2.945

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 12366

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 92352305

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Francisco Bernardino esq. com Rua Benjamin Constant

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 8752

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☒ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

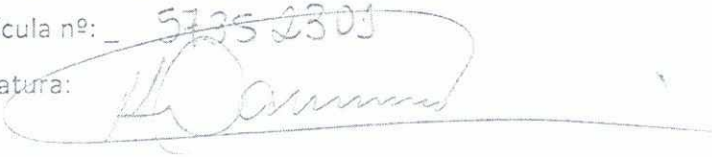
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5735 2301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. dos Andradas com Eng. José Carlos Moraes Sarmento

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Active; 2.7.2 ☒ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 7222

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

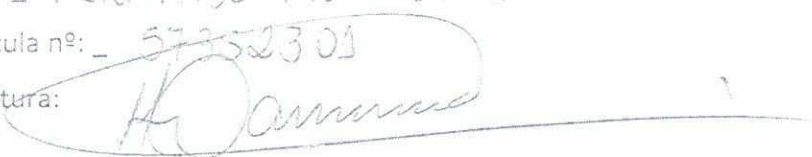
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 573523 01

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. dos Andradas com Eng. José Carlos Moraes Sarmento

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☒ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 6891

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

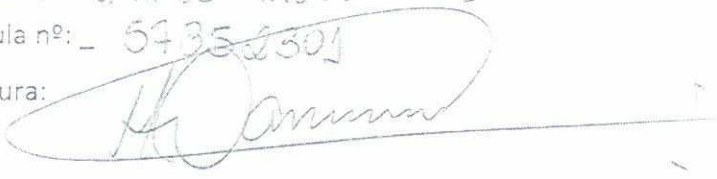
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5735-2301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Rio Branco, Nº 3.760

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☒ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10021

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57.352.301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020
LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Rio Branco, Nº 3.760

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☒ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 3

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☐ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 9133

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

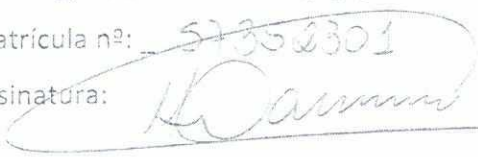
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Getúlio Vargas, 200 - próximo eq. Rua Santa Rita

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☒ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 4

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 14298

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

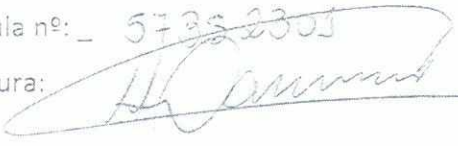
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 5738230J

4.3 Assinatura: 

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, 3689 próximo à antiga FACIT

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☐ Centro/Bairro

2.2.2 ☒ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10078

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☒ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

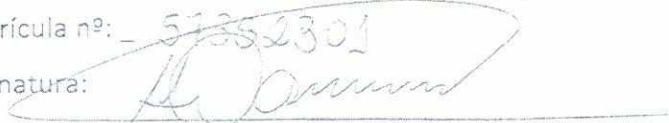
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek, 3689 próximo à antiga FACIT

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Adive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 9588

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☒ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 2

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Ative; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 10969

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

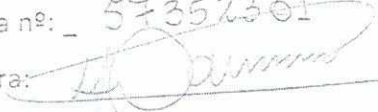
3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 50

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE
(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 Razão Social: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

1.2 CNPJ: 18.338.178/0001-02

1.3 Município/UF: Juiz de Fora/MG

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.1 ☐ RODOVIA: _ km: _ Metros: _ Município/UF: _

2.1.2 ☒ Logradouro: Av. Itamar Franco com Rua Padre Café

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 ☒ Centro/Bairro

2.2.2 ☐ Bairro/Centro

2.2.3 ☐ Ambos os Sentidos (Centro/Bairro) e (Bairro/Centro)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 ☒ Via Urbana: Arterial

2.3.2 ☐ Via Rural: _

2.3.3 ☐ Via Rural com características de urbana: _

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 ☒ Pista Principal

2.4.2 ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 ☐ Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2 ☒ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3 ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis). Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou

rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 1

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 ☐ Aclive; 2.7.2 ☐ Declive; 2.7.3 ☒ Plano; 2.7.4 ☐ Curva; 2.7.5 ☐ Sinuosa

2.7.6 ☐ Outra: _

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 5692

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 ☒ Crianças

2.9.2 ☒ Pessoa com Deficiência

2.9.3 ☒ Pedestres

2.9.4 ☒ Ciclistas

2.9.5 ☐ Veículos não motorizados

2.9.6 ☐ Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ☐ Outros: _

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 ☐ Passarela

2.10.2 ☐ Passagem subterrânea

2.10.3 ☐ Viaduto

2.10.4 ☐ Ponte

2.10.5 ☐ Pórtico

2.10.6 ☐ Linha Férrea

2.10.7 ☐ Outras: _

3. VELOCIDADE:

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60

3.1.1 Data: 07/03/2022.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1 Nome: _ FERNANDO TADEU DAVID

4.2 Matrícula nº: _ 57352301

4.3 Assinatura: 